



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1853, de 18 de outubro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.006 – Recepção Homenagem Autoridades Visit. Ilustres.			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	700,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.700,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.700,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.700,00


Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

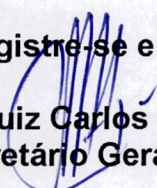
02.03.02.062.0003.2.009 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	1.700,00
44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	3.700,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.700,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	3.700,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18/10/2005
